

PUBLICADO

Extrema, 19 / 09 / 18

Lei nº 3.839

De 19 de setembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2018, utilizando parte do Superávit Financeiro por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Extrema, MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 2.093.960,04 (dois milhões noventa e três mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos) utilizando-se como fonte de recursos, parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, § 1º inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o superávit financeiro, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.


Artigo 2º - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em 31/12/2017, atualizado nesta data, sob as fontes de recursos:

Fonte de recurso	Superávit Financeiro para o exercício de 2018	Créditos já abertos no exercício de 2018 por S.F.	Saldo para abertura de Créditos por S.F. para o exercício de 2018	Limite do Superávit Financeiro para o exercício de 2018 nos termos do artigo 1º desta Lei
201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	5.809.452,60	4.357.089,45	1.452.363,15	1.452.363,15
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	196.280,77	147.210,58	49.070,19	36.218,84
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	514.810,29	386.107,72	128.702,57	128.702,57
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	84.469,84	63.352,38	21.117,46	21.040,20
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.122,99	4.592,24	1.530,75	1.530,75
247 - Transferência do Salário-Educação	217.942,11	163.456,58	54.485,53	54.485,53
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.122.084,99	841.563,74	280.521,25	280.521,25
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	157.056,54	117.792,41	39.264,13	39.264,13
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	230.249,09	172.686,82	57.562,27	57.319,78
251 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	90.055,35	67.541,51	22.513,84	22.513,84
TOTAL			RS 2.107.131,14	RS 2.093.960,04

Artigo 3º - Nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei

nº 3.718 de 22 de Dezembro de 2017 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

